

# **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

## **PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA**

### **“Pedreira de Areia de Casal Ventoso”**



Instituto do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo

Instituto da Água

Instituto Português de Arqueologia

Abril 2003

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
SOBRE A PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO EIA  
DO PROJECTO DA PEDREIRA DE AREIA DE CASAL VENTOSO**

**ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA .....</b>	<b>3</b>
<b>4. ELEMENTOS A INTEGRAR NO EIA .....</b>	<b>4</b>
<b>4.1 – JUSTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO PROJECTO.....</b>	<b>4</b>
<b>4.2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.3 – METODOLOGIA DO EIA .....</b>	<b>5</b>
<b>4.4 – VERTENTES AMBIENTAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>4.4.1 RECURSOS HÍDRICOS .....</b>	<b>6</b>
<b>4.4.2 GEOLOGIA .....</b>	<b>7</b>
<b>4.4.3 QUALIDADE DO AR .....</b>	<b>7</b>
<b>4.4.4 AMBIENTE SONORO .....</b>	<b>7</b>
<b>4.4.5 SOLOS.....</b>	<b>7</b>
<b>4.4.6 PAISAGEM.....</b>	<b>8</b>
<b>4.4.7 SÓCIO-ECONOMIA .....</b>	<b>8</b>
<b>4.4.8 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....</b>	<b>8</b>
<b>4.4.9 FAUNA E FLORA.....</b>	<b>8</b>
<b>4.4.10 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO.....</b>	<b>9</b>
<b>5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>6. RESUMO NÃO TÉCNICO.....</b>	<b>9</b>
<b>7. CONCLUSÕES .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>ANEXO II – PARECERES EXTERNOS</b>	

## 1. INTRODUÇÃO

Ao abrigo do disposto no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, foi apresentada pela Sifucel – Sílicas, Lda., a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto da Pedreira de Areia de Casal Ventoso, situada junto à localidade de Casal Ventoso, freguesia de Santiago, Concelho de Alcácer do Sal (Anexo I – Planta de Localização).

Os documentos deram entrada no Instituto do Ambiente (IA) em 2002/12/20, pelo que a deliberação sobre a proposta apresentada deve ser notificada ao proponente até ao dia 30 de Abril de 2003, uma vez que foi solicitada a realização de Consulta Pública (CP), de acordo com o disposto nos pontos 6 e 7 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2000.

O IA, como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Presidente da Comissão de Avaliação (CA), solicitou, com base na alínea a) do número 3 do Artigo 11.º, parecer às seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
- Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
- Direcção Geral das Florestas;
- Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
- Direcção Regional do Alentejo do Ministério de Economia;
- Instituto Geológico e Mineiro;
- Instituto da Conservação da Natureza;
- Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
- Rede Ferroviária Nacional, EP.

Os contributos recebidos daquelas entidades encontram-se no Anexo II do presente Parecer.

A Autoridade de AIA, para os devidos efeitos, e de acordo com a alínea b) do ponto 3, do Artigo 11.º, nomeou a CA, constituída pelas seguintes entidades, as quais designaram os respectivos representantes:

- IA/DIA - Eng<sup>a</sup> Elsa Albuquerque;
- IA/DPP - Eng<sup>a</sup> Margarida Rosado;
- IPA – Dr. Nuno Vasco de Oliveira;
- DRAOT/Alentejo - Arq.<sup>a</sup> Cristina Martins;
- INAG – Eng<sup>a</sup> Teresa Ferreira e Eng<sup>o</sup> João Martins;
- Técnicos Especializados: Dr.<sup>a</sup> Rita Fernandes e Eng<sup>o</sup> Pedro Cardoso.

Os aspectos referidos neste Parecer dizem respeito às vertentes ambientais apresentadas e que foram consideradas incompletas, para uma fundamentada tomada de decisão sobre o Projecto.

A definição do âmbito de um EIA depende, sobretudo, de uma adequada caracterização do Projecto, da área envolvente, tendo em conta as suas especificidades e características da região, bem como da identificação e caracterização dos impactes e da metodologia de avaliação dos mesmos.

Assim, a PDA deveria ter formatado os desenvolvimentos subsequentes do EIA do Projecto da Pedreira de Areia de Casal Ventoso, o qual consiste na actividade extractiva e actividade de lavagem e classificação de inertes, permitindo:

- Identificar, analisar e seleccionar as vertentes ambientais significativas que serão afectadas pelo projecto;
- Identificar e avaliar os principais impactes directos, indirectos e cumulativos e propor as necessárias medidas de minimização;
- Caracterizar a actividade extractiva e a actividade industrial de lavagem e classificação, de forma diferenciada, tendo em conta que cada uma das actividades se enquadra em directrizes de licenciamento distintas e possuem características de funcionamento também diferentes, o que provoca inevitáveis impactes negativos também diferentes no meio em que se localizam;
- Avaliar a sustentabilidade e a viabilidade do projecto nomeadamente, quanto à exploração do recurso geológico e mais valias ambientais e sócio-económicas.

## **2. CONSULTA PÚBLICA**

A CP decorreu durante 25 dias úteis, entre 27 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2003, tendo sido elaborado o respectivo relatório, que se anexa, salientando-se que não foram recebidos pareceres no decorrer da referida Consulta.

## **3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA**

A proposta descreve sumariamente o projecto, diferenciando as suas acções características – o processo extractivo e o processo de tratamento e beneficiação, assim como o plano de desactivação, peça integrante do plano ambiental e de recuperação paisagística, a implementar durante o próprio processo extractivo em função do plano de lavra.

Quanto à metodologia proposta para a execução do conjunto de trabalhos, considera-se demasiado vaga e incompleta, remetendo para figuras e esquemas a interpretação das actividades do projecto, não apresentando uma metodologia específica que permita a optimização das variáveis operacionais e ambientais.

Em relação à descrição do projecto não foi efectuada a caracterização da massa mineral, a nível regional e local, nomeadamente através de cartas geológicas.

Quanto aos locais alternativos para a exploração do recurso, estes não são apresentados, aspecto justificado pela escassez de locais de exploração em Portugal, o que não inviabiliza a apresentação de outros potenciais

locais de extracção, tendo em conta a distância aos “centros de consumo”, nomeadamente a indústria vidreira.

Note-se que, apesar de ser referido um plano ambiental e de recuperação paisagística, estes são demasiado vagos, não apresentando os métodos e técnicas a utilizar para a recuperação do local.

A proposta apresentada não faz referência ao descritor da qualidade da água, considerado relevante face ao tipo de projecto em análise.

#### **4. ELEMENTOS A INTEGRAR NO EIA**

Na sequência da apreciação da PDA e dada a natureza deste Projecto, a CA considera que as vertentes ambientais mais relevantes são: Recursos Hídricos, Geologia e Geomorfologia, Ambiente Sonoro, Solos, Ordenamento do Território, Paisagem, Qualidade do Ar, Sócio-Economia, Fauna e Flora e Arqueologia.

Refira-se, ainda, que deve ser contemplado no EIA um capítulo próprio relativo aos Resíduos, com uma listagem dos previstos para cada uma das fases do projecto (construção, exploração e desactivação), com indicação do seu código de acordo com o Lista Europeia de Resíduos, assim como o tipo de depósito ou armazenamento e o destino final previsto, de acordo com a tipologia do resíduo produzido.

Assim, o EIA deve contemplar com maior detalhe os seguintes aspectos:

##### **4.1 – JUSTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO PROJECTO.**

- Indicação da fase em que se encontra o projecto;
- Apresentação da estimativa da quantidade de matéria prima destinada à fileira industrial do vidro e da estimativa da matéria prima secundária destinada à fileira industrial da construção civil;
- No que respeita à sua importância, o EIA deve proceder ao enquadramento deste projecto na política de desenvolvimento local, regional e nacional, apresentando o respectivo enquadramento cartográfico em escala adequada;
- Cartografia da localização da área de intervenção e envolvente, em escala adequada;
- Deve ser estudada a importância estratégica do local deste recurso, face a locais alternativos, no desenvolvimento da indústria vidreira, ou justificação da sua não apresentação;
- Jurisdição e enquadramento institucional da área envolvida.

##### **4.2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO**

- Caracterização da actividade extractiva e da actividade industrial de lavagem e classificação, de forma diferenciada;
- Apresentação do Plano de Lavra integrado com as medidas e sistemas adoptados de protecção do ambiente e de recuperação paisagística, nomeadamente:

- Plantas à escala 1/500 e/ou 1/1000, relativas aos limites da pedreira e aos respectivos faseamentos de exploração e recuperação, sentido de avanço das frentes e evolução dos acessos; área afectada aos anexos e à unidade de lavagem e classificação; áreas de depósito de resíduos e de produtos; zonas de defesa; sinalização de segurança; áreas de depósito das terras de cobertura; e outros aspectos específicos que venham a ser considerados relevantes;
  - Descrição do circuito de escoamento de águas, efluentes, resíduos e seu destino final;
  - Localização e caracterização das instalações auxiliares anexas;
  - Indicação dos acessos rodoviários e outros;
  - Medidas e sistemas adoptados de carácter ambiental;
  - Medidas de recuperação paisagística;
  - Assim como outras medidas que decorram da aplicação da legislação em vigor.
- Identificação dos meios a utilizar para escoamento do produto, equacionando o transporte e afectação ambiental, por via férrea ou rodoviária;
  - Definição dos acessos à pedreira quando for utilizada a opção rodoviária de escoamento do produto, indicando as características da ligação à estrada nacional EN120;
  - Definição da dimensão, e localização, exacta do parque de veículos;
  - Calendarização dos trabalhos e recursos envolvidos.

#### **4.3 – METODOLOGIA DO EIA**

Ao nível dos vários descritores considera-se que o desenvolvimento do EIA deve apresentar de forma precisa e diferenciada a caracterização da situação de referência, a identificação e avaliação dos impactes e as medidas minimizadoras e programas de monitorização.

Assim, recomenda-se o seguinte:

- Identificação das vertentes ambientais deve ser efectuada tendo em conta as características da actividade, cujos impactes são distintos nas seguintes fases:
  - Fase de instalação da actividade;
  - Fase de exploração;
  - Fase de abandono (de realçar que, neste caso, são áreas de abandono simultâneas com a exploração e, posteriormente, a desactivação final de todas as áreas).
- Como referido, deve ainda ser efectuada uma identificação, caracterização e avaliação de impactes para cada uma das actividades em presença:
  - A actividade extractiva;
  - A actividade industrial de lavagem e classificação, indicando se a localização desta unidade é móvel, ou se terá uma área de implantação fixa.

- Devem, ainda, ser incluídos os impactes indirectos induzidos pelo projecto;
- Avaliação dos impactes cumulativos decorrentes da proximidade de outras pedreiras, nomeadamente, as assinaladas na PDA, bem como da Pedreira de Areia da Charneca, que foi objecto de AIA;
- Apresentar cartografia elucidativa das vertentes ambientais a serem abordadas;
- Elaborar um Plano de Desactivação para a actividade extractiva e da unidade de lavagem e classificação, a efectuar antes de se proceder à recuperação total da área;
- Relativamente às actividades mencionadas, apresentar um cronograma de execução que contemple as medidas de minimização constantes do EIA, do Plano Desactivação, do Plano de Recuperação Paisagística e do plano de monitorização.

#### **4.4 – VERTENTES AMBIENTAIS**

##### **4.4.1 RECURSOS HÍDRICOS**

###### **Recursos Hídricos Superficiais**

- Caracterização das linhas de água potencialmente afectadas nas várias componentes que caracterizam o sistema fluvial;
- Caracterização da qualidade da água e inventariação das fontes poluidoras e tipo de efluentes rejeitados e locais de descarga;
- Identificação e avaliação dos impactes do projecto na rede hidrográfica, designadamente na qualidade da água, transporte de sedimentos e outros materiais.

###### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

- Caracterização das diferentes formações geológicas ocorrentes na área de influência da pedreira;
- Determinação dos parâmetros hidráulicos do aquífero, a partir do ensaio de bombagem a realizar na captação a construir, conforme referido na PDA, e respectivo relatório, completo, da sondagem;
- Caracterização da vulnerabilidade dos aquíferos à poluição;
- Identificação e caracterização hidráulica, hidroquímica dos poços, furos e outros tipos de captação de água na área envolvente do projecto, bem como a representação dos perímetros de protecção de captações de abastecimento público;
- Identificação e avaliação dos impactes do projecto, designadamente nas alterações do regime natural da água subterrânea, nas condições de recarga aquífera nos aspectos qualitativos e quantitativos;

- O plano de monitorização mencionado, deve identificar e caracterizar hidráulica e hidroquimicamente, os pontos de amostragem antes de se iniciar a fase de exploração, no sentido de conhecer a situação de referência.

#### **4.4.2 GEOLOGIA**

- Deve ser efectuada uma caracterização sumária do substrato geológico através de um corte, por forma a ser identificada a natureza dos substratos em presença e a sua dimensão;
- Esta caracterização deve ser o suporte para a identificação do local de instalação da unidade de lavagem e classificação, de modo a afectar o menos possível a qualidade do recurso em exploração, atendendo a que, mesmo que esta tenha um carácter móvel, o fenómeno de compactação que gera, quer o equipamento em si, quer a movimentação de veículos, assim como o aumento potencial de derrames nessas áreas, poderão afectar o recurso geológico com interesse a ser explorado.

#### **4.4.3 QUALIDADE DO AR**

- Devem ser apresentadas as estimativas das concentrações:
  - Das poeiras resultantes das operações de desmonte, carga e movimentação de veículos, tendo em consideração a sua dispersão espacial;
  - Dos gases de escape gerados pelo transporte das areias na envolvente da pedreira.

#### **4.4.4 AMBIENTE SONORO**

- Caracterizar a situação de referência da zona a afectar, directa e indirectamente, pelo empreendimento, com identificação dos receptores e sua proximidade à pedreira, e avaliação quantitativa com recurso a medições junto dos receptores sensíveis;
- Apresentar cartografia adequada, com indicação das áreas sensíveis e a localização dos pontos onde o impacto é mais significativo.

#### **4.4.5 SOLOS**

- Devem ser avaliados os impactes decorrentes da instalação da unidade de lavagem e classificação, atendendo a que os impactes no solo daí resultantes são de natureza diferente dos decorrentes da actividade extractiva, e que se prendem mais com fenómenos de compactação devido à instalação de equipamento, movimentação de veículos pesados e depósitos de material.



#### 4.4.6 PAISAGEM

- Proceder à definição de uma bacia visual e respectiva análise, com simulações, nomeadamente a partir das propriedades vizinhas, das habitações na envolvente, das zonas de cotas mais elevadas e da linha ferroviária.
- Na fase de desactivação, deve ser contemplada a recuperação das áreas onde se localizaram anteriormente as infra-estruturas, nomeadamente, as áreas afectas a bacias de retenção de combustíveis, óleos e lubrificantes, refeitório, instalações sanitárias, etc..

#### 4.4.7 SÓCIO-ECONOMIA

- Deve ser efectuada a identificação, caracterização e avaliação dos impactes inerentes ao transporte da matéria prima na rede viária local.

#### 4.4.8 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Deve-se proceder à avaliação da relação deste projecto com os usos do solo actuais e potenciais na envolvente à área do projecto, bem como, com as várias condicionantes do território;
- Efectuar, também, a avaliação dos impactes nas acessibilidades, tendo em conta a opção entre o sistema rodoviário *versus* ferroviário para escoamento do produto;
- Refira-se, ainda, que, no que concerne à ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), e estando em vigor o referido regime para o concelho de Alcácer do Sal (Resolução do Concelho de Ministros n.º 53/95 de 12 de Junho), a intervenção pretendida pelo proponente só será possível caso venha a ser reconhecido o respectivo interesse público, nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro.

#### 4.4.9 FAUNA E FLORA

- A recolha de informação deve ser efectuada através da consulta de bibliografia e de um trabalho de campo devidamente planeado (época e método de amostragem), tendo em consideração as espécies potencialmente existentes;
- A caracterização da flora e fauna e a identificação dos habitats deve ser efectuada na área directamente afectada pelo projecto e projectos associados, assim como na zona envolvente à mesma;
- As espécies da flora e fauna inventariadas para o local devem ser relacionadas com os habitats identificados;
- Indicar as áreas onde está previsto o corte de pinheiros;

- Demonstrar a veracidade da afirmação “*Atendendo à distância ao corredor ecológico (2 Km) não se prevê que qualquer uma das fases relacionadas com o projecto venha a interferir, directa ou indirectamente, com o corredor ecológico existente*”, tendo em consideração a proximidade da Reserva Natural do Estuário do Sado, Mata de Valdeverde e Sítio Comporta/Galé, assim como os potenciais corredores ecológicos existentes;
- Apresentar cartografia da localização do projecto relativamente a estas áreas.

#### **4.4.10 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO**

- Deve ser contratado um Arqueólogo (ou equipe de Arqueólogos) para proceder aos trabalhos arqueológicos indispensáveis;
- A metodologia para a elaboração deste descritor deve assentar em duas fases: uma fase de recolha e tratamento da informação disponível sobre a área em estudo (consulta bibliográfica, de bases de dados de Sítios Arqueológicos, análise de estudos realizados, entre outros) e outra que consistirá na prospecção arqueológica sistemática da área em estudo. Os elementos detectados devem ser georeferenciados, cartografados à escala 1:2000 e 1:25000, descritos e hierarquizados em função da sua importância científica e patrimonial;
- Com base na caracterização da situação de referência, deve ser efectuada a avaliação, quantificação e hierarquização dos impactes identificados, de acordo com critérios devidamente definidos e justificados. As medidas de minimização de impactes decorrerão, naturalmente, dos impactes detectados no decurso dos trabalhos efectuados;
- A execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA e deve ser alvo de um relatório, de acordo com o Decreto-Lei nº270/99, de 15 de Julho e em conformidade com a Lei nº107/2001 de 8 de Setembro.

#### **5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

- As medidas de minimização a propor para todos os impactes identificados, devem ser explícitas quanto ao objectivo, eficácia e localização.
- Elaborar um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, faseado e integrado com o Plano de Lavra, e ainda com as medidas de minimização propostas no âmbito do EIA.

#### **6. RESUMO NÃO TÉCNICO**

No que se refere ao Resumo Não Técnico este deve:

- Cumprir os “Critérios de Boa Prática para a elaboração e Avaliação de Resumos Não Técnicos” de acordo com a Portaria 330/2001 de 2 de Abril (artigo 3º e Anexo III);

- Ser apresentado em suporte de papel e suporte informático selado. De acordo com o Despacho n.º 11874 /2001, de 5 de Junho, os ficheiros deverão ser entregues em formato PDF (*Portable Document Format*).

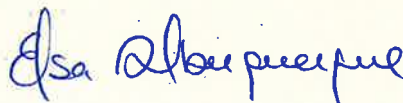
## 7. CONCLUSÕES

Da análise da PDA apresentada, a CA considera que, para além dos aspectos nela contidos, o EIA deve ainda integrar os aspectos referidos no presente parecer, bem como considerar o seguinte:

- De acordo com o ponto 4, do Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, deve ser devidamente justificada, caso se verifique, a não abordagem de alguns dos aspectos do Anexo III, da referida legislação;
- O EIA a desenvolver deve ser elaborado de acordo com a portaria n.º 330/2001, de 3 de Abril, e cumprir a legislação nacional e comunitária aplicável, em articulação com os critérios da equipa técnica que o vier a elaborar;
- O EIA deve constituir um documento autónomo, apresentando toda a informação relevante de uma forma clara e acessível, devendo a informação complementar ser apresentada em anexo (caso se justifique);
- As conclusões devem equacionar as questões relevantes para a tomada de decisão sobre a realização, ou não, do empreendimento, efectuando um balanço das condicionantes técnicas e ambientais, e salientando os impactes mais significativos que poderão, ou não, ser minimizados;
- Quanto à fase de abandono total da área de exploração (fase de desactivação), deve ser especificada a vida útil do projecto e as hipóteses de uso do solo alternativo.

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

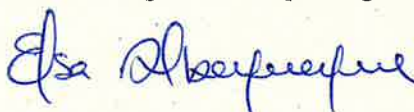


(Eng.<sup>a</sup> Elsa Albuquerque)

P.<sup>1</sup> (Eng.<sup>a</sup> Margarida Rosado)

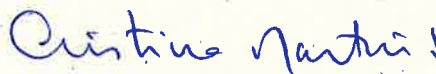


P.<sup>1</sup> Instituto Português de Arqueologia



(Dr. Nuno Vasco Oliveira)

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento e do Território do Alentejo



(Arq.<sup>a</sup> Cristina Martins)

Instituto da Água



(Eng.<sup>a</sup> Teresa Ferreira)

Técnicos Especializados



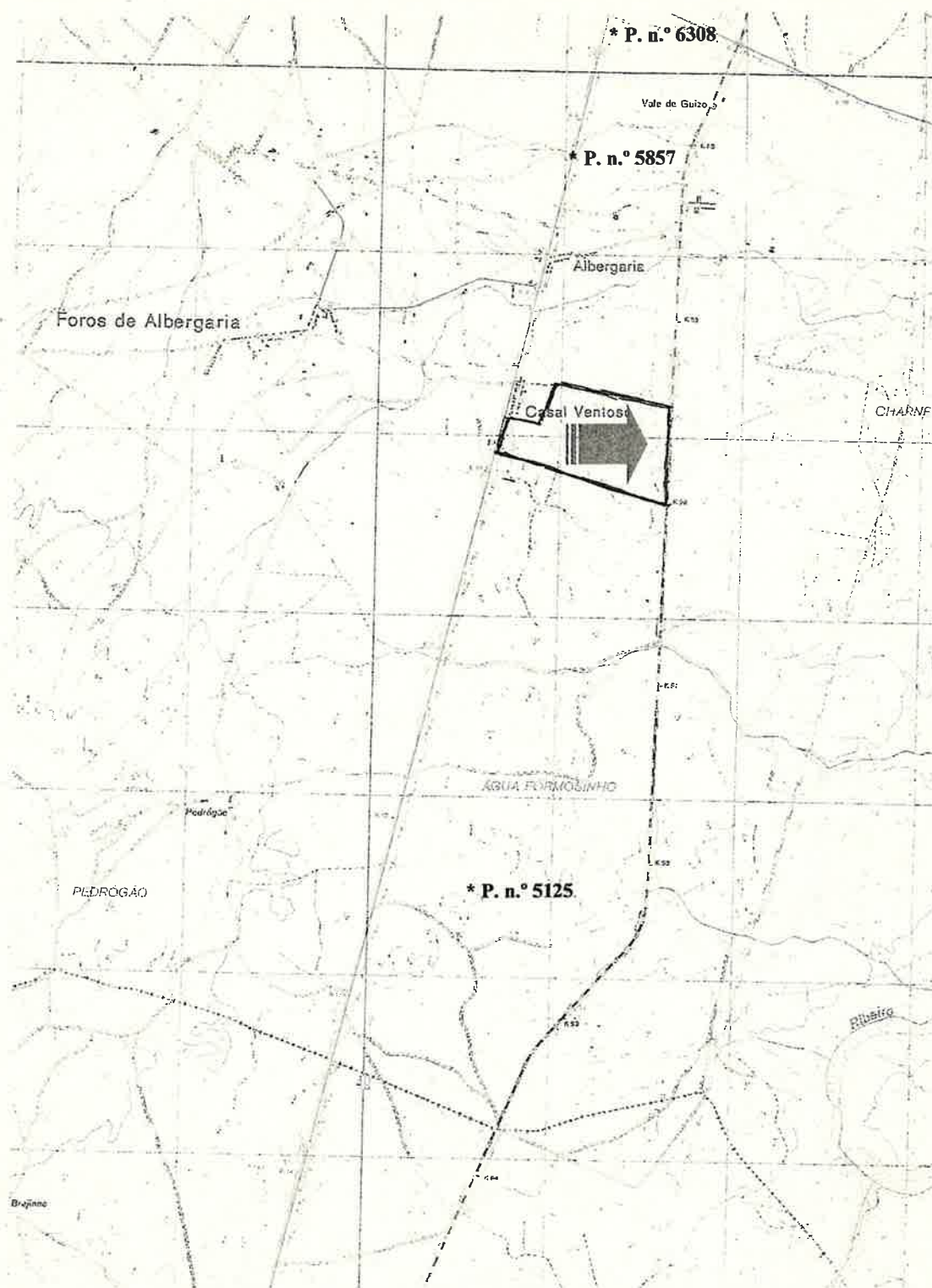
(Dr.<sup>a</sup> Rita Fernandes)



(Eng.<sup>o</sup> Pedro Cardoso)

# **ANEXO I**

Planta de Localização do Projecto



**Figura 2** – Planta de localização - Extracto da Carta geográfica n.º 485 na escala 1:25000, os S.C.E.; \* P. – pedreiras e respectivos números de licenciamento.

# **ANEXO II**

Pareceres Externos







*De acordo com o parecer de 22/01/03*  
*de acordo com o parecer de 22/01/03*  
*de acordo com o parecer de 22/01/03*

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### GABINETE DE AMBIENTE

**Assunto:** Parecer Técnico referente à definição de âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (PDA 36). **Projecto:** Pedreira de Areia de Casal Ventoso

Genericamente, a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é um instrumento de política de ambiente e de ordenamento do território que tem como objectivo assegurar a análise a montante de um projecto, de investimento e as suas prováveis consequências sobre o ambiente. De uma forma sucinta e clara é um instrumento preventivo.

Na União Europeia, a AIA foi generalizada rapidamente com a entrada em vigor da Directiva Comunitária 85/337/CEE, de 25 de Junho de 1985. Desde 1990, em Portugal foram elaborados diversos diplomas legais que regulamentavam o processo de AIA. Actualmente, com o Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que revogou toda a legislação anterior, foi definido um novo regime de AIA, actualizando e unificando todo o seu quadro legal.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) constitui o documento de maior visibilidade de todo o processo de AIA. A fase de apreciação técnica do EIA tem como objectivo determinar se foram tomados em linha de conta os termos de referência e os requisitos legais e se o estudo contém a informação técnica necessária para a tomada de decisão.

De uma maneira geral, a apreciação técnica é da responsabilidade e da autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Não obstante, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, como entidade interessada no processo em questão não quis deixar de exprimir a sua opinião no que se refere ao processo de definição de âmbito do EIA da Pedreira de Areia de Casal Ventoso.

Após análise detalhada da definição de âmbito do Processo em questão foi emitido o seguinte parecer.

97

**Parecer:**

Na Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87 de 7 de Abril), consagrou-se o direito e o dever de participação directa do cidadão na formulação e execução directa da política de ambiente. Simultaneamente, as autarquias eram incumbidas de promover e apoiar o envolvimento do público, uma responsabilidade que ultrapassa a sua função de resposta às populações, quando estas o solicitam, para efeito de reclamações ou por se sentirem ameaçadas por empreendimentos previstos para a sua localidade.

É pois, do interesse das autarquias a ocorrência de uma expressão social significativa da participação, no sentido de garantir um desenvolvimento local sustentável apoiado e compreendido pela população, em que as decisões representem os interesses das gerações futuras e não os de um grupo limitado de pessoas visando apenas o presente. Cabe à administração central e local a dinamização de convocação e esclarecimento dos cidadãos, e a organização da participação no processo de Avaliação de Impactes Ambientais (AIA).

Será importante salientar que o novo regime de Avaliação de Impacte Ambiental (Dec. Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio) no meu entender não é o mais adequado. A participação pública surge numa fase muito avançada do processo, onde 90% do estudo já está definido restando apenas 10% para alterar, reajustar ou melhorar. Por outro lado, as técnicas utilizadas no processo de participação pública não podem ser definidas ao nível nacional. Estas deverão atender às necessidades de informação dos diferentes tipos de público. Para que o processo de participação pública funcione a administração central terá que trabalhar com a administração local de forma a que sejam definidas e encontradas as melhores estratégias para resolução deste problema.

A sustentabilidade de uma comunidade não lhe pode ser imposta. Requer o envolvimento dos membros que a integram, das autoridades locais e dos vários sectores de actividades. Implica a partilha de responsabilidades, e bem assim a aliança entre representantes das empresas, decisores locais, sectores público e privado.

7

Com base na análise efectuada à definição de âmbito do processo de AIA da Pedreira de Areia de Casal Ventoso, é indicação dos aspectos que deverão ser analisados no EIA, os quais se citam a seguir:

1. concentração de areiros com serventia pela estrada nacional n.º 120 (Alcácer do Sal-Grândola-Alcácer do Sal) e com propostas de serventia pelos caminhos de ferro;
2. a concentração de areiros com serventias pelas estradas nacional n.º 120 e estrada nacional n.º 382 /actual EM.);
3. a harmonização de 1 com 2 e de areiro da charneca com areiro de casal ventoso, os quais se destacam em fotocópias de cartografia anexas;
4. a harmonização de “máxima infiltração” com “P (Pedreiras, Saibreiras)” que se lê em “Condicionantes” de Plano Director Municipal (PDM);
5. a harmonização de “espaços para indústrias extractivas” com “espaços florestais de produção”, como se lê em “ordenamento” de PDM;
6. a harmonização do “Código da Estrada” (03 Janeiro de 1998) com a “Lei de Pedreiras” (06 Outubro de 2001), nomeadamente sobre sinalização e liberdade de trânsito e transporte de carga (artigo 56.º do código da estrada) e poluição (artigo 79.º e artigo 80.º do código da estrada);
7. a obrigação de pedir à reserva ecológica nacional;
8. a certeza de não oposição da câmara municipal de Alcácer do Sal se forem respeitados o código das estradas, a lei das pedreiras, o plano director municipal, o regulamento do ruído e outros aplicáveis e os direitos da urbanização de casal ventoso;
9. o proponente inicia o processo de AIA com a elaboração da Definição de Âmbito, o que por si só já mostra um cuidado em iniciar o processo de uma forma correcta;
10. o referido estudo deverá abordar de uma forma bastante pormenorizada diversas temáticas, entre elas a geologia (caracterização das areias do ponto de vista granulométrico, químico e mineralógico) e a hidrogeologia (nomeadamente definição do ponto máximo de exploração que se poderá efectuar sem correr o risco de atingir o lençol freático). Estes estudos genéricos poderão servir como base de trabalho para outro tipo de investigação que seja efectuada na região, pois a informação até então existente, do ponto de vista ambiental, encontra-se em número muito reduzido e desactualizada;

7.

11. deverão ser definidas com exactidão e rigor a área afecta à exploração, as profundidades de escavação e, conseqüentemente, o volume de reservas exploráveis;

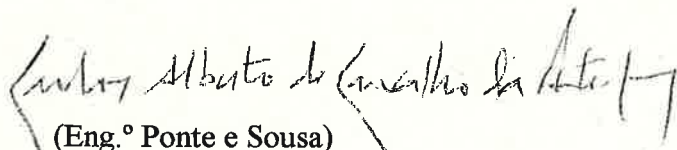
12. definição do horário de laboração da pedra e especificar o tipo de equipamentos móveis utilizados e o respectivo carregamento e expedição dos materiais produzidos;

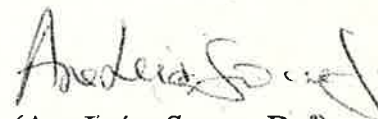
13. dimensão exacta do parque de veículos;

14. Os descritores ambientais utilizados parecem ser os suficientes, no entanto, deveria ser contemplado em cada um deles, indicadores que nos facilitem a análise quantitativa dos impactes ambientais;

15. deverá ser efectuado um estudo económico das extrenalidades ambientais provocadas pelo referido projecto de investimento. Com a utilização de uma análise de custo - benefício seria observado e internalizado os custos externos inerentes ao próprio projecto de investimento.

Os Técnicos

  
(Eng.º Ponte e Sousa)

  
(Ana Luísa Soares, Dr.ª)



POSIÇÃO  
RELATIVA  
DE  
AREIRO  
(1) E (2)

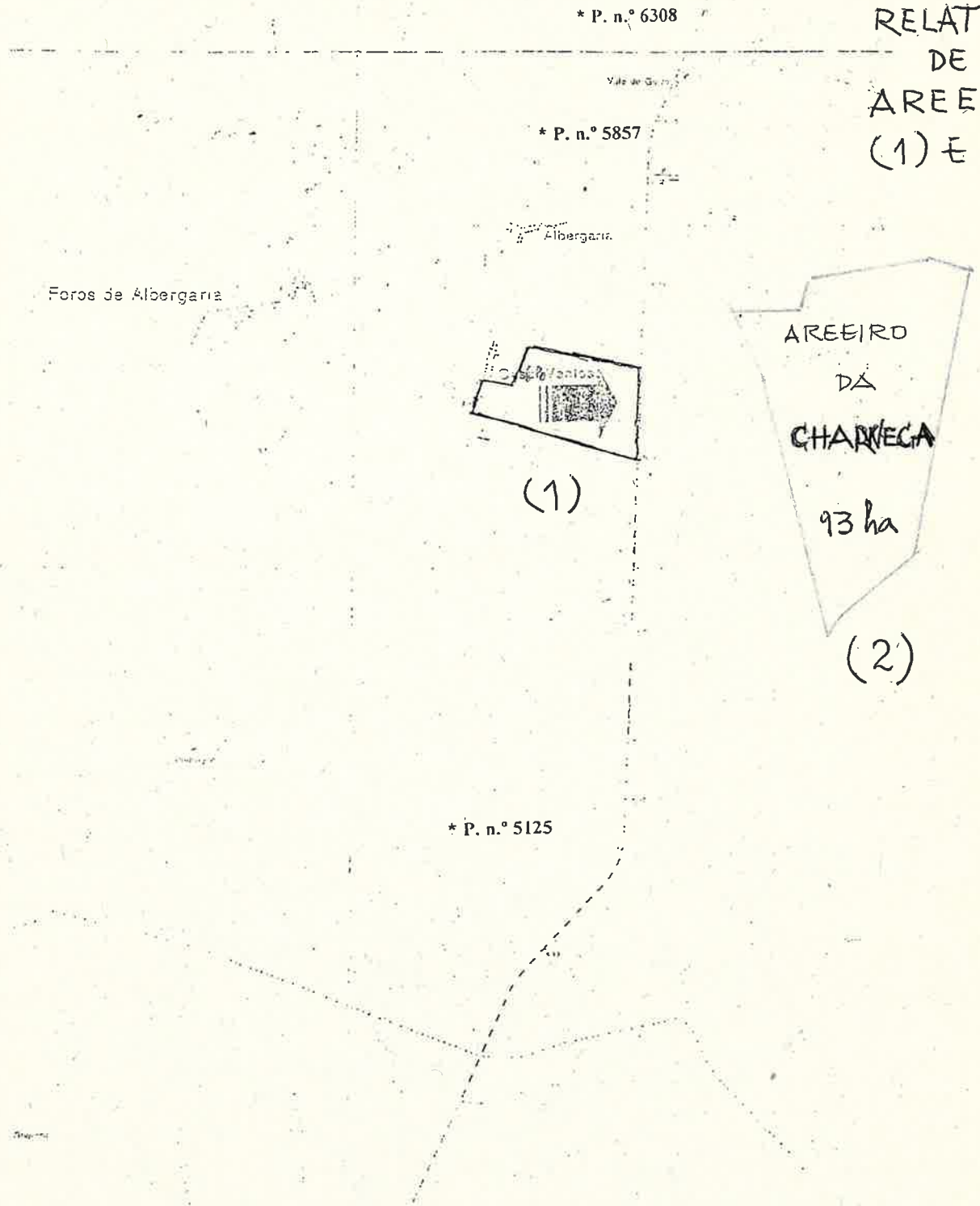
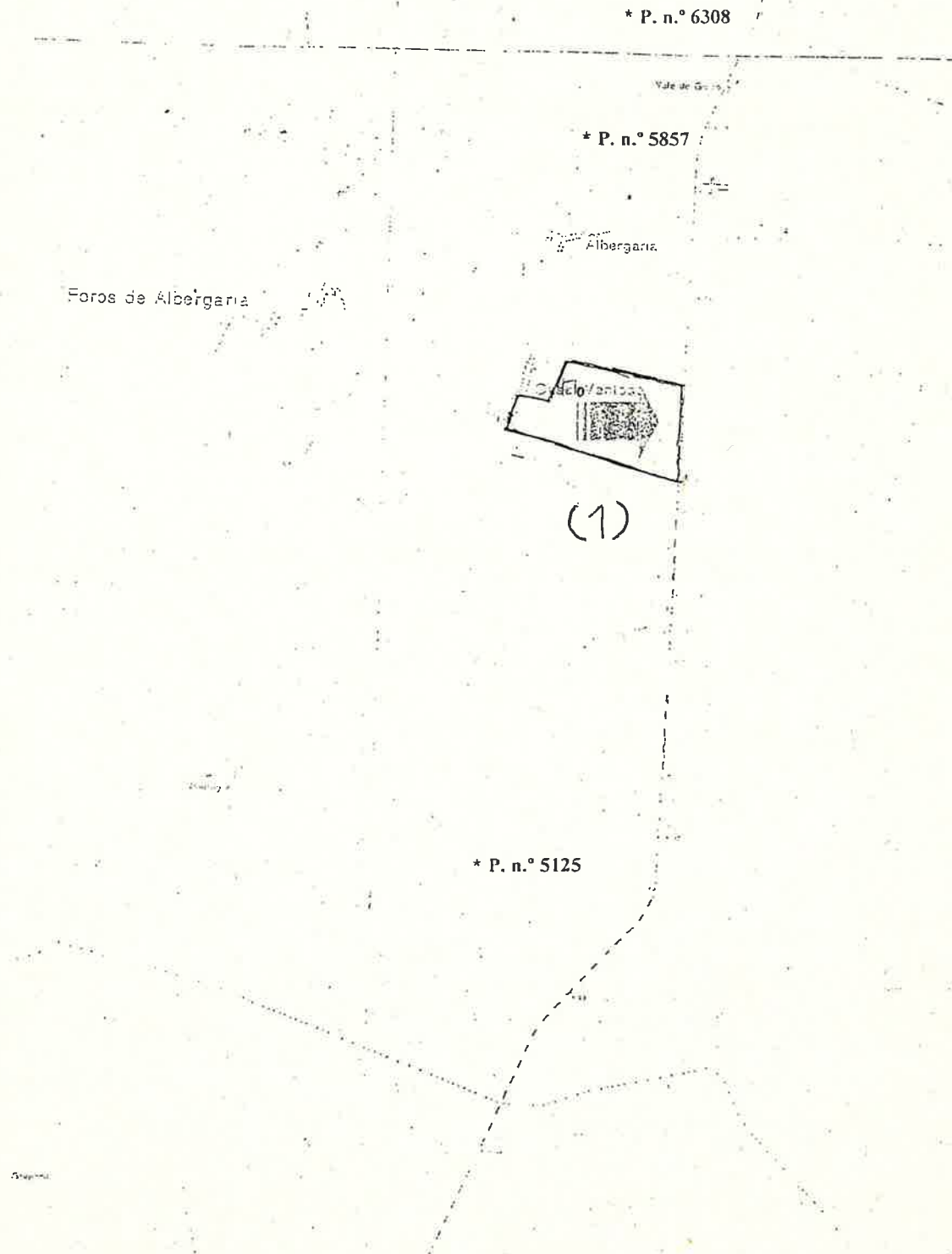
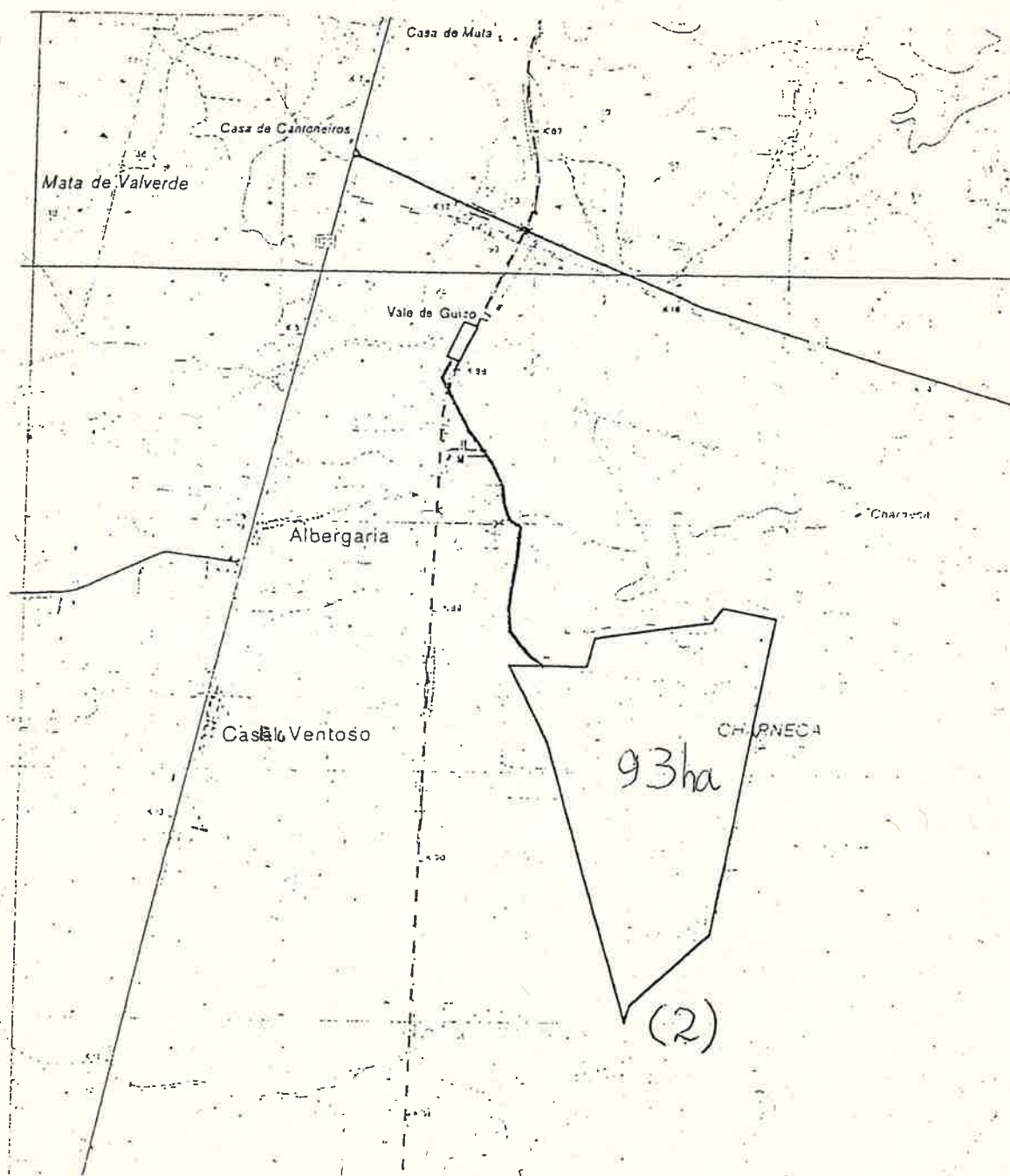


Figura 2 – Planta de localização - Extracto da Carta geográfica n.º 485 na escala 1:25000, os S.C.E.; \* P. - pedreiras e respectivos números de licenciamento.



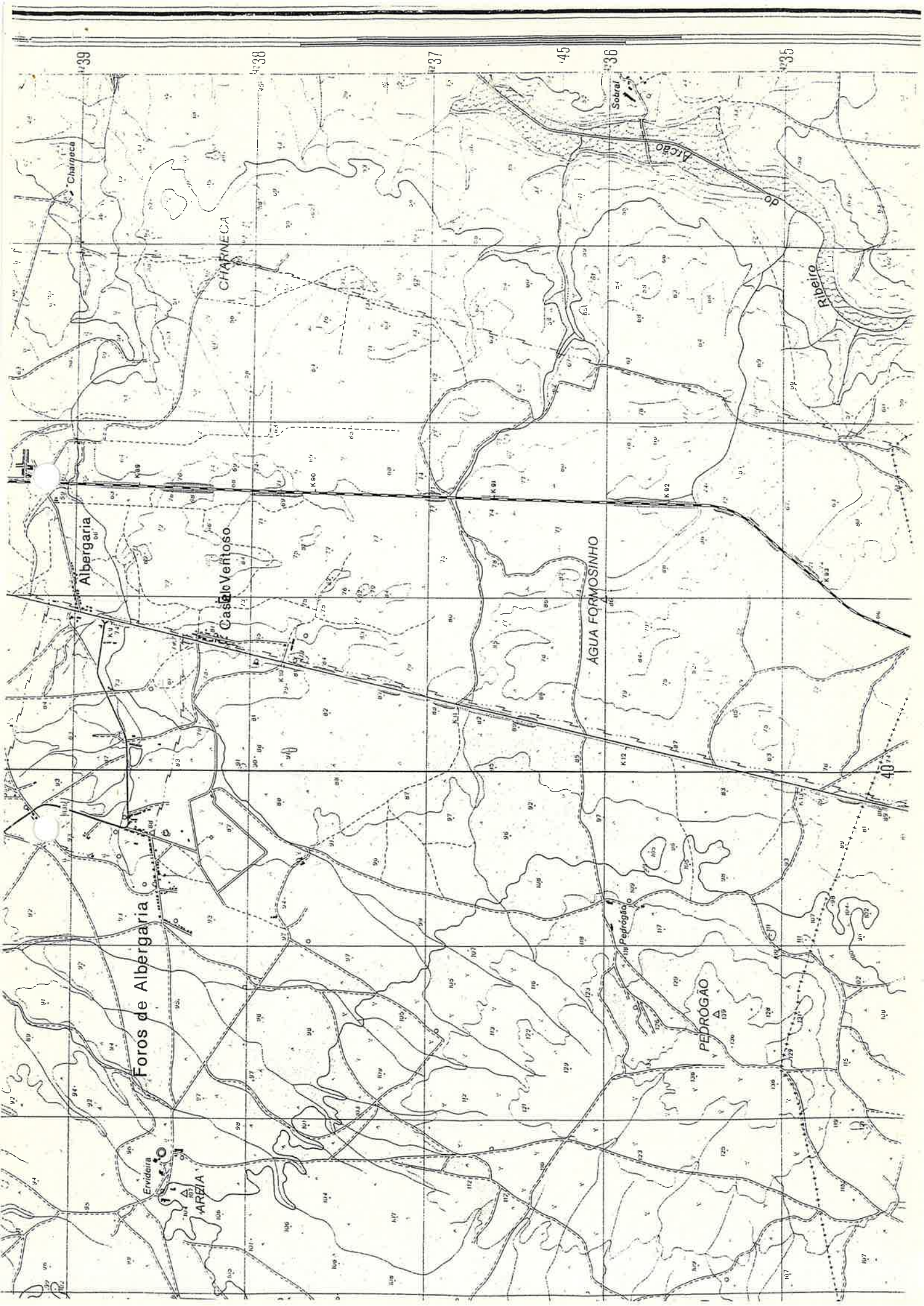
**Figura 2** – Planta de localização - Extracto da Carta geográfica n.º 485 na escala 1:25000, os S.C.E.:\* P. – pedreiras e respectivos números de licenciamento.



Extracto da Carta Militar n.º 485, à escala 1:25 000, dos SCE.

Área de implantação do projecto. — Acesso

Figura 2.2-2 – Localização da área de implantação do projecto.



39

38

37

45

36

35

Charneca

CHARNECA

Sobral

Riçoa

Ribeiro

Albergaria

Castelo Ventoso

AGUA FORMOSINHO

Foros de Albergaria

Evidencia

ARZIA

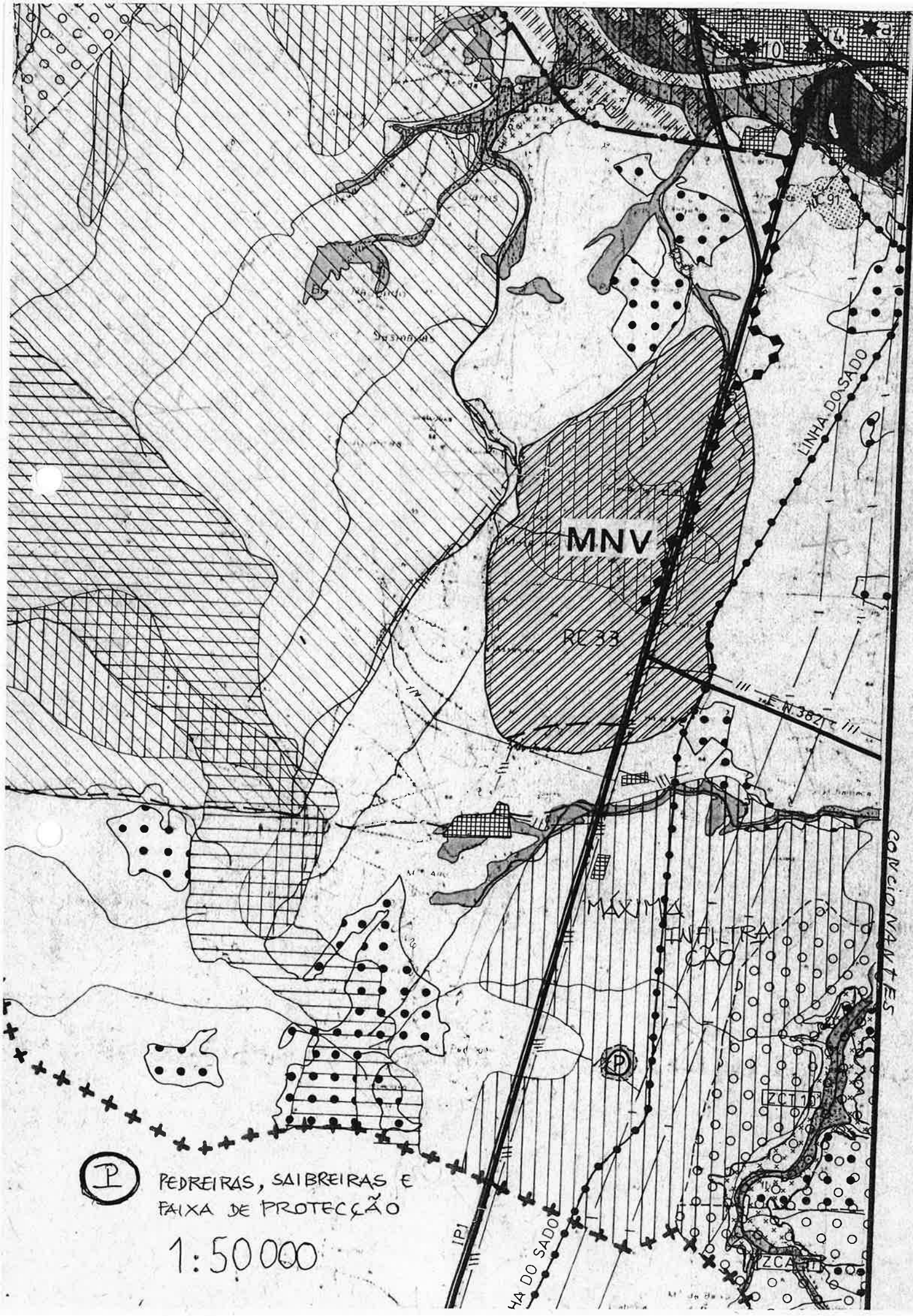
PEDRÓGÃO

Pedrogão

0 100 200

40



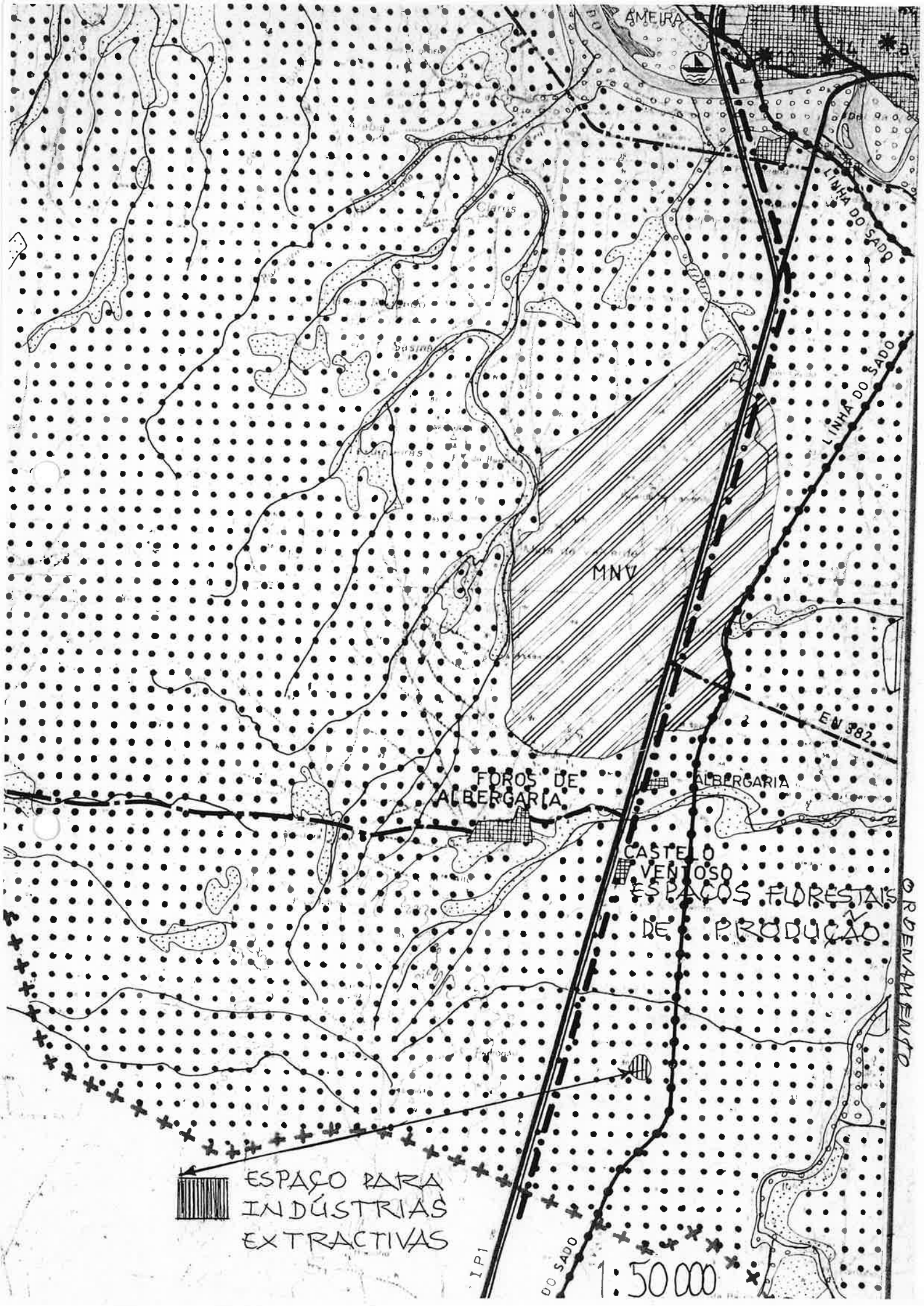


(P)

PEDREIRAS, SAIBREIRAS E  
FAIXA DE PROTECÇÃO

1:50 000

COLHEIO NANTES



AMEIRA

LINHA DO SADO

LINHA DO SADO

MNV

EN 382

FOROS DE ALBERGARIA

ALBERGARIA

CASTELO VENTOSO

ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO



ESPAÇO PARA INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

IP1

DO SADO

1:50 000

ORDENAMENTO



Alameda

Mata de Valverde

Vale do Guizo

Albergaria

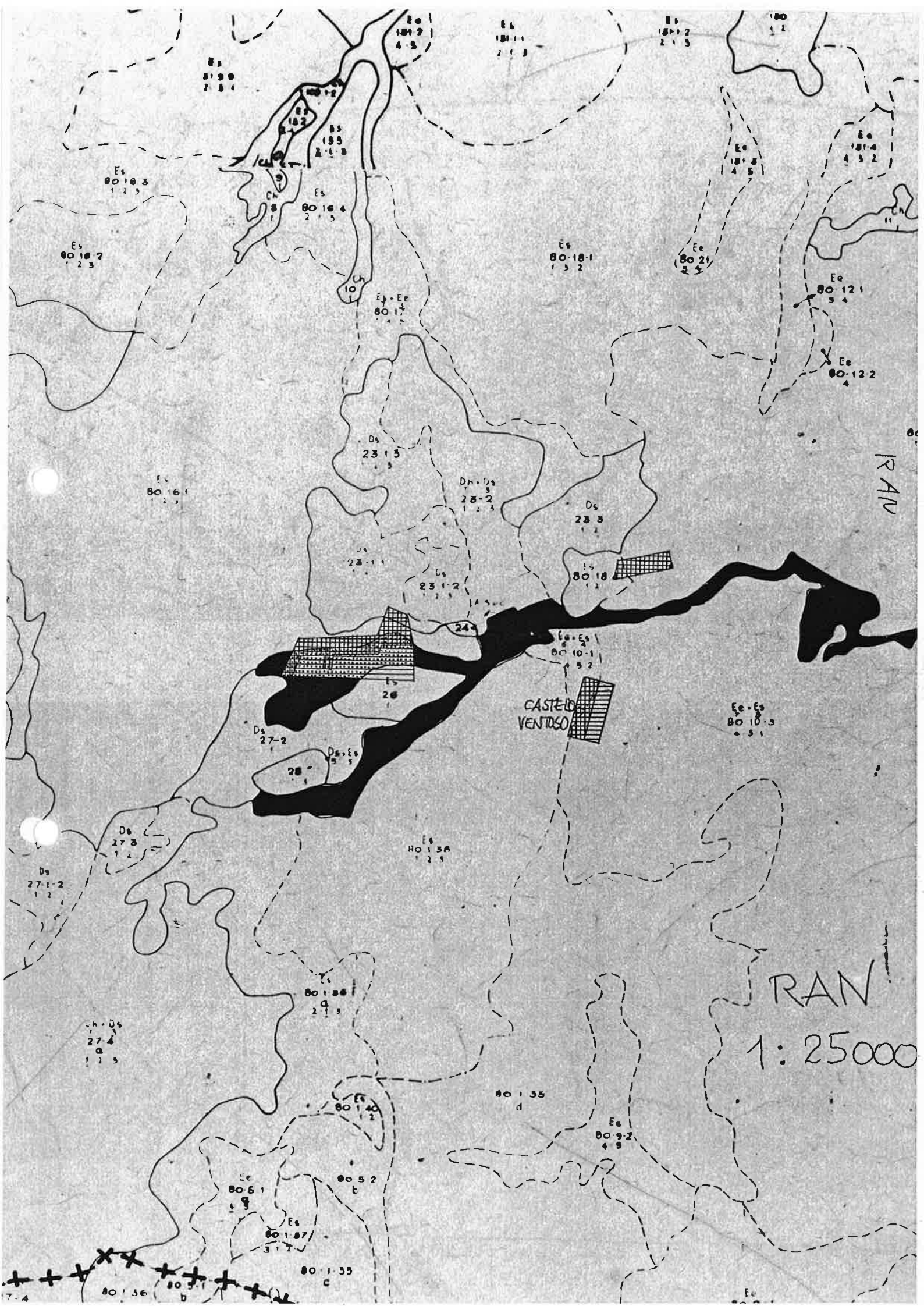
Casão Ventoso

CHARNECA

MAXIMA INFILTRACÃO

REN  
1:25.000

AGUA FORMOSINHO



RANCHO

RANCHO  
1:25000

CASTILLO  
VENTOSO

Es  
80 16 3  
1 2 3

Es  
80 16 2  
1 2 3

Es  
80 16 4  
2 1 5

Es  
80 16 1  
1 2 3

Dh-Ds  
28-2  
1 2 3

Es  
80 18  
1 2 3

Ee-Es  
80 10-3  
4 5 1

Es  
80 15A  
1 2 3

Es  
80 15B  
2 1 3

Es  
80 155  
d

Es  
80 9-2  
4 8

Ee  
80 6 1  
5 9

Es  
80 5 2  
b

Es  
80 1 87  
3 1 2

Es  
80 1 55  
c

Es  
80 1 36  
b

Es  
7-4

A Ex<sup>ta</sup> Elisa Albuquerque ✓

H. F. Almeida

03/01/21

F.C. [Signature]

03/01/22

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
VPLG	<input type="checkbox"/>		
ASSESSORIA:			
SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	GAA	<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	MUTEN	<input type="checkbox"/>
SPC	<input type="checkbox"/>	CONT	<input type="checkbox"/>
ODI	<input type="checkbox"/>	EXP	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	PAT	<input type="checkbox"/>
GEN	<input type="checkbox"/>	PES	<input type="checkbox"/>
ORC	<input type="checkbox"/>	ET	<input type="checkbox"/>
OUTROS:			

Exm<sup>o</sup> Senhor  
 Presidente do Instituto do Ambiente  
 Rua da Murgueira, 9/9A  
 Zambujal  
 Apartado 7585 Alfragide  
 2721-865 AMADORA

Na sua resposta indique  
 sempre a nossa referência

Sua Referência

307

Proc<sup>o</sup> 522.1  
 PDA 36/03 SAI/DIA

Sua comunicação de

14-01-03

Nossa referência

69-DRAL/03

16 JAN 03 - 00465

ASSUNTO: **“PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (PDA 36).  
 PROJECTO: PEDREIRADE AREIA DE CASAL VENTOSO  
 SOLICITAÇÃO DE PARECER”**

Informa-se V. Ex<sup>a</sup> que foi recebido em 15/01/2003 nesta Comissão de Coordenação Regional o ofício acima referenciado, acompanhado do documento aí referido, tendo o mesmo sido remetido, em 16/01/2003, para a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo, entidade legalmente competente para se pronunciar sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

AV/AF



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

A D.ª  
Eng.ª Elze Albuquerque  
M 0302 03

DGF  
Direcção-Geral  
das Florestas

TELECÓPIA

T.C.

Ex. 03/02/03

De: Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal,  
Divisão de Fomento e Produção Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

Para: Ex.ºmo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente

Fax n.º: 21 471 90 74

N.º de páginas (incluindo a capa) 3

Mensagem n.º 24

Data 28. JAN. 2003

Assunto: "Processo de Definição de Âmbito do EIA - Pedreira de Areia de Casal Ventoso"

Após análise da proposta de Definição do Âmbito relativa ao EIA do projecto acima identificado, a qual nos foi enviada através do vosso ofício n.º 460, de 17.01.2003, informa-se V.Exa. que a Direcção-Geral das Florestas já emitiu parecer, conforme nosso fax n.º 22, de 27.01.2003.

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

POC DE FLORESTAS

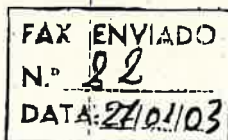
Eng.º Victor Louro

*Dias*

A Instituto do Ambiente		
PRES. <input type="checkbox"/>	VPFS <input type="checkbox"/>	VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:		
SAI <input type="checkbox"/>	GAJ <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEP <input type="checkbox"/>	LAB <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SFA <input type="checkbox"/>	GAA <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SIA <input type="checkbox"/>	NUTEN <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SPC <input type="checkbox"/>	CONT <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CDI <input type="checkbox"/>	EXP <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DAA <input type="checkbox"/>	PAT <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DEN <input type="checkbox"/>	PES <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DRO <input type="checkbox"/>	ET <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OUTROS: 03/00485		

2003-01-28

16/16



DGF  
Direcção-Geral  
das Florestas

## TELECÓPIA

De: Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal,  
Divisão de Fomento e Produção Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

Para: Ex.ºmo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente

Fax n.º: ~~21 885 01 60~~

21 4719074

N.º de páginas (incluindo a capa) 2

Mensagem n.º 22

Data

27. JAN. 2003

Assunto: " Processo de Definição de Âmbito do EIA (PDA 36) - Pedreira de Areia de Casal Ventoso "

Após análise da proposta de Definição do Âmbito relativa ao EIA do projecto acima identificado, a qual nos foi enviada através do vosso ofício n.º 307, de 14.01.2003, informa-se V.Exa. que o parecer da Direcção-Geral das Florestas é o seguinte:

1 - Os descritores a serem tratados asseguram todas as questões que deverão ser salvaguardadas.

2 - Na identificação das questões significativas e proposta metodológica para avaliação de impactos deverão ser quantificadas as áreas com espécies florestais que virão eventualmente a ser ocupadas.

3 - As medidas de minimização deverão prever as acções que minimizem os impactos negativos causados nas áreas com ocupação florestal.

4 - É referido que na zona em estudo existem manchas de montado de sobreiro. Desde já se chama a atenção para a condicionante imposta pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio - medidas de protecção aos montados de sobreiro e azinho - o qual determina que os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro (e azinheira) só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização. O corte ou arranque de exemplares de Sobreiro (e de Azinheiras) está também condicionado ao cumprimento deste decreto-lei.

Nos termos do artigo 8.º deste Decreto-Lei, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras), multiplicadas por um factor de 1,25.

5 - A área onde será licenciada a pedreira - freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal -, é confinante com a Zona de Restrição, onde são obrigatoriamente aplicadas as medidas previstas na Portaria n.º 518/2002, de 24 de Maio - medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate do Nemátodo da Madeira do Pinheiro - pelo que caso venha a ser cortado



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DGF  
Direcção-Geral  
das Florestas

qualquer exemplar de coníferas, nas fases posteriores deste processo de AIA este assunto terá de ser tratado diferenciado. Desde já se informa que o abate de qualquer conífera dentro da Zona de Restrição está sujeita a prévia autorização da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

6 - Nos pontos 4.1. Actividades com potenciais impactes negativos e 6.3.6. Flora e Fauna apenas há referência ao corte de Pinheiros bravos. No entanto, no capítulo 2.5. Localização do projecto há também referência à existência de Eucaliptos.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

POR DELEGAÇÃO

O DIRECTOR DE SERVIÇOS  
Eng.º Victor Louro

AS/AG







Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

IA ENTR. 001120 03 01 20

A E.ª Elsa Albuquerque ✓

cc. F.ª de Almeida

03/01/21

**DRAAL**  
Direcção Regional  
de Agricultura  
do Alentejo

17 JAN 03 002473

F.c.  
E.ª de Almeida  
03/01/22

T.º 4

<b>IA Instituto do Ambiente</b>			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
VPLG	<input type="checkbox"/>		
ASSESSORIA:			
SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	GAA	<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	NUTEN	<input type="checkbox"/>
SPC	<input type="checkbox"/>	CONT	<input type="checkbox"/>
CDI	<input type="checkbox"/>	EXP	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	PAT	<input type="checkbox"/>
DEN	<input type="checkbox"/>	FES	<input type="checkbox"/>
DRO	<input type="checkbox"/>	ET	<input type="checkbox"/>
OUTROS:			

PARA  
INSTITUTO DO AMBIENTE  
RUA DA MURGUEIRA 9/9 A  
BAIRRO DO ZAMBUJAL  
AP. 7585 ALFRAGIDE  
2 721 - 865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA  
Nº.  
Procº.

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº 420 / 466 / 443  
Procº.

DATA

000301

**ASSUNTO: PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL ( PDA 36)**

**PROJECTO: PEDREIRA DE AREIA DE CASAL VENTOSO - SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Em resposta ao vosso ao vosso ofício de 14-01-2003 referência PDA/36/03 SAI/DIA processo 522.1, informa-se que o parecer desta Direcção Regional de Agricultura é favorável à proposta apresentada devendo ser analisados no E.I.A. os aspectos referentes à destruição do coberto vegetal assim como proposta de recuperação do local uma vez finda a extracção de areias.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

Francisco Silva Correia  
LUIS TELO RASQUILHA DE ABREU  
Director de Serviços de Desenvolvimento Rural

MCS/EM

☎ 266 757800  
733187

✉ Apartado 83 Quinta da Malagueira

📠 7001 ÉVORA CODEX

FAX: 266

E-Mail : dralentejo@mail.telepac.pt

Pessoa Colectiva Nº. 680 011 439

Mod. 1 - DRAAL



Direcção Regional  
do  
Alentejo

Rua da República, 40  
7000-656 • ÉVORA  
Tel. 266 75 04 50 • Fax 266 702420

A. D. D. A.  
Vitor Jaime Ribeiro dos Santos  
AR 030203

TELECÓPIA Nº 34/SRG/03

F.C.  
DATA 2003.01.31 03/02/04

DE: Direcção Regional da Economia do Alentejo  
Direcção de Serviços dos Recursos Geológicos

PARA: Exmo. Sr. Presidente do  
INSTITUTO DO AMBIENTE

POSTO TELECÓPIA Nº 21 471 90 74

ASSUNTO: **Processo de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental  
(PDA 36)**  
**Projecto: Pedreira de areia de Casal Ventoso**

Em resposta ao v/ofício PDA 36/03 SAI/DIA, Proc 522.1 informamos que não tem esta Direcção Regional nada a acrescentar relativamente à Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da pedreira de areia de Casal Ventoso.

Com os melhores cumprimentos,

*JRS*

IA Instituto do Ambiente					
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>	VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:					
SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	INTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SPO	<input type="checkbox"/>	SPR	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SDI	<input type="checkbox"/>	SPR	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DAI	<input type="checkbox"/>	SPR	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
DEN	<input type="checkbox"/>	SPR	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
ORO	<input type="checkbox"/>	SPR	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

*Vitor Jaime Ribeiro dos Santos*  
Director Regional  
VITOR DUQUE  
Director de Serviços

Vitor Jaime Ribeiro dos Santos

03000575

2003-01-31



**Instituto Geológico e Mineiro**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

A/DIA  
En. Elsa Albuquerque  
31.01.2003

F.C.

Elsa 03/02/05

IA Instituto do Ambiente					
PRES	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>	VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:					
SAI	<input type="checkbox"/>	GAJ	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB			<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	CAA			<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	NUTEN			<input type="checkbox"/>
SPC	<input type="checkbox"/>	CONT			<input type="checkbox"/>
DDI	<input type="checkbox"/>	EXP			<input type="checkbox"/>
CAA	<input type="checkbox"/>	PAT			<input type="checkbox"/>
DEN	<input type="checkbox"/>	PES			<input type="checkbox"/>
DRO	<input type="checkbox"/>	ET			<input type="checkbox"/>
OUTROS:					

Exmº Senhor Presidente  
Instituto do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9 / 9 A Zambujal  
Apartado 7585 Alfragide  
2721 - 865 Amadora

S/ referência:

S/ comunicação:

N/referência:

Procº 522.1 PDA 36/03 SAI/DIA

31.01.2003\* 00219

DMP

ASSUNTO:

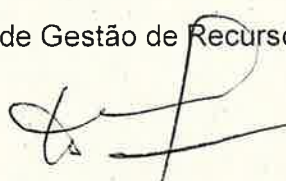
Processo de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental PDA 36.  
Projecto: Pedreira de Areia de Casal Ventoso.  
Solicitação de Parecer.

Em resposta ao assunto em epígrafe, constatamos que o projecto apresentado não inclui o descritor Recursos Geológicos, apesar de se tratar de uma pedreira.

É nosso entender que, tratando-se de um aproveitamento deste tipo de recurso onde deverão estar incluídos além das massas minerais objecto de estudo, a possibilidade de existência Recursos Geológicos do domínio público.

Com os melhores cumprimentos

O Director de Serviços de Gestão de Recursos Geológicos

  
Fernando S. Daniel

SO/SO

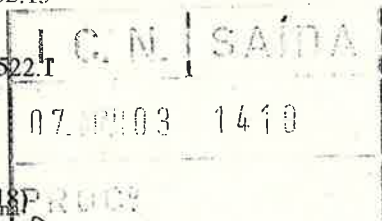
Data 2003.02.13 Data da sua Comunicação

S. referência Proc.º 522.1

N. referência

Referência interna

Assunto



30.5.187  
118/DAGAP

DA-36

Jay

A' si's

030310

Eugénio Albuquerque

03/03/10

Exmo Senhor Presidente do

Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal

Apartado 7585 Alfragide

2721-865 Amadora

IA Instituto do Ambiente	
PRES. <input type="checkbox"/>	VPFS <input type="checkbox"/> VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SAI <input type="checkbox"/>	GAJ <input type="checkbox"/>
SEP <input type="checkbox"/>	LAB <input type="checkbox"/>
SFA <input type="checkbox"/>	GAA <input type="checkbox"/>
SIA <input type="checkbox"/>	NUTEN <input type="checkbox"/>
SPC <input type="checkbox"/>	CONT <input type="checkbox"/>
SDI <input type="checkbox"/>	EXP <input type="checkbox"/>
SAA <input type="checkbox"/>	PAT <input type="checkbox"/>
SEN <input type="checkbox"/>	PES <input type="checkbox"/>
SRO <input type="checkbox"/>	ET <input type="checkbox"/>
OUTROS:	

F.C.  
Eugénio Albuquerque  
03/03/10

**Processo de definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental de Pedreira de Areia em Casal Ventoso**

No seguimento do Vosso ofício nº 000307, de 03.01.14, informa-se V. Exª que não compete a este Instituto pronunciar-se sobre o processo de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projecto em questão, ao abrigo do artº 11º do D.L. nº 69/2000 de 3 de Maio, dado que não faz parte da respectiva Comissão de Avaliação.

Salienta-se que para este tipo de situações, quando o projecto em análise não se localiza em qualquer área classificada mas na sua proximidade, poderá ser efectuada consulta a este instituto ao abrigo do nº 1, do artº 9º, do Dec.-Lei nº 140/99 de 24 de Abril:

**"Artigo 9º**

1- Quaisquer acções ou projectos, individualmente ou em conjunto com outras acções ou projectos, susceptíveis de afectar significativamente um sítio de importância comunitária, uma ZEC ou uma ZPE, e tendo em vista o objectivo de conservação dos mesmos, podem ser sujeitos a uma avaliação de impacte ambiental ou a um processo prévio de análise de incidências ambientais, como formalidade essencial da autorização."

Tendo em atenção esta disposição legal, o ICN avaliou a probabilidade de afectação significativa do Sítio PTCON0034 – Comporta/Galé, tendo concluído que tal não parece verificar-se, contudo dada a proximidade da área de intervenção ao Sítio em questão, considera-se que o EIA deverá avaliar a possibilidade de ocorrência de efeitos directos e indirectos sobre esta zona sensível.

Informa-se ainda, que caso a CA o entenda, o ICN poderá ser consultado em fase de apreciação técnica, de acordo com a alínea c), do nº 5, do artº 9º do D.L. nº 69/2000 de 3 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

*Eugénio Albuquerque*

O Presidente

*João Silva Costa*

João Silva Costa



Ministério da  
Agricultura,  
Desenvolvimento  
Rural e Pescas

IDRHa

Instituto de Desenvolvimento  
Rural e Hidráulica

A. Dias  
Eng.º Elze Albuquerque  
03.02.03

## TELECÓPIA

PARA: Ex.º Sr.º Presidente do Instituto do Ambiente  
(to:)

N.º DE FAX: 21 471 90 74  
(fax number)

DE: IDRHa - DSPA/DAO  
(from:)

TELECÓPIA N.º: 21/DSPA/DAO/03  
(teletype nr.):

DATA: 2003-01-30  
(date:)

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1  
(number of pages - including this sheet:)

REFERÊNCIA: : Processo de Definição do Âmbito do EIA (PDA 36) do projecto da Pedreira de Areia de Casal Ventoso  
(reference:)

### MENSAGEM:

Em resposta ao solicitado por V. Ex.º através do ofício n.º 307, de 14/01/03, sobre o assunto mencionado em epígrafe, informa-se que o projecto em causa não interfere com acções ou projectos da área de competência deste Instituto. Contudo, relativamente ao descritor Solos e na sequência da análise efectuada pela Divisão de Solos deste Instituto, temos a referir o seguinte:

- A mancha de solos onde se pretende instalar a pedreira é constituída por um complexo de solos **Podzóis, Com e Sem Surraipa, Não Hidromórficos, de areias ou arenitos**, e não como referem no estudo de *Podzóis ... hidromórficos detriticos complexos*.
- As avaliações de impacte que se propõem estudar, referidas no capítulo 6.3.7, afiguram-se as mais correctas e adequadas para o projecto, devendo, no entanto, também ser definidas e propostas medidas minimizadoras. Embora se preconize a adopção da metodologia exploração/recuperação, a qual obriga à reposição dos solos de cobertura, entende-se que o impacte a gerar neste descritor pela extracção de areias deverá ser considerado significativo, e não pouco significativo, como é proposto, uma vez que vai haver exportação dos materiais constituintes do solo.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(C. Mattamouros Resende)

Estêvão  
José Estêvão  
Vice-Presidente

Instituto do Ambiente			
	VPFS		VPLG
SESSORIA:			
SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	GAA	<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	NUTEN	<input type="checkbox"/>
SIG	<input type="checkbox"/>	CONT	<input type="checkbox"/>
SDI	<input type="checkbox"/>	EXP	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	PAT	<input type="checkbox"/>
DEN	<input type="checkbox"/>	PES	<input type="checkbox"/>
DRO	<input type="checkbox"/>	ET	<input type="checkbox"/>
OUTROS:		03000563	



Eng<sup>a</sup> Elsa Albuquerque ✓  
 03/03/26

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
 Eng<sup>a</sup>. Elsa Albuquerque  
 Instituto do Ambiente  
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
 2721-865 Amadora

T.C.  
 03/03/28

Nº 08/03 - PE

Lisboa, 24 de Março de 2003

ASSUNTO: Processo de definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (PDA 36).

Projecto: Pedreira de Areia de Casal Ventoso

Solicitação de Parecer.

Ref<sup>a</sup>. Offício nº. 307 de 03.01.14

Instituto do Ambiente			
PRES.	VPFS	VPLG	
ASSESSORIA:			
SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	GAJ	<input type="checkbox"/>
SEP	<input type="checkbox"/>	LAB	<input type="checkbox"/>
SFA	<input type="checkbox"/>	GAA	<input type="checkbox"/>
SIA	<input type="checkbox"/>	NUTEN	<input type="checkbox"/>
SPC	<input type="checkbox"/>	CONT	<input type="checkbox"/>
CDI	<input type="checkbox"/>	EXP	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	PAT	<input type="checkbox"/>
DEN	<input type="checkbox"/>	PES	<input type="checkbox"/>
DRO	<input type="checkbox"/>	ET	<input type="checkbox"/>

Exm<sup>a</sup>. Senhora,

No seguimento do nosso contacto telefónico e tendo em vista salvaguardar as condições de segurança inerentes à exploração ferroviária, nomeadamente nas zonas adjacentes à projectada pedreira da área do Casal Ventoso, é nosso parecer o seguinte:

Da análise à Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, que nos foi enviada, e dado as escalas apresentadas, não é possível avaliar com o rigor desejado, qual ou quais os possíveis impactos que a existência desta pedreira possa vir a ter na infraestrutura ferroviária que lhe fica adjacente.

Assim e independentemente de terem que ser salvaguardadas as distâncias regulamentares para as faixas de protecção ao Caminho de Ferro, devem ser tidas em conta as especificidades deste tipo de exploração, sendo nesse sentido fundamental que seja enviado à Refer um Projecto do referido empreendimento, por forma a analisar se as condições de segurança exigidas para a normal exploração dos serviços e a estabilidade da plataforma ferroviária estão totalmente garantidas.

O Estudo a ser presente à Refer deverá demonstrar inequivocamente que a exploração desta pedreira não afecta minimamente a estabilidade da plataforma ferroviária, podendo em simultâneo apresentar potenciais vantagens de eventual ligação à rede ferroviária, tendo em vista o futuro aproveitamento deste modo no transporte dos inertes aí produzidos.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR DE PLANEAMENTO



Carlos Reis